

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 06 de junho de 2022

A

TODAS AS LICITANTES

Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 003/22

Em resposta aos questionamentos sobre o objeto do procedimento acima citado, informa que:

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental para implantação do Sistema Caxambu.

1 – Dúvida No âmbito do Item 1.4 do Edital a Tabela 4 - Detalhamento da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (ET) atribui o valor máximo de 40 pontos para 3 profissionais (Coordenadores Setoriais de Meio físico, Biológico e Socioeconômico). Entendemos, assim, que as 8 experiências a serem apresentadas para obtenção da pontuação máxima devem refletir a soma das experiências dos 3 profissionais (podendo-se apresentar 3+3+2 experiências divididas entre os três, ou, 6+1+1, por exemplo), não sendo necessário apresentar 8 experiências para cada profissional. O entendimento está correto??

Resposta DAE: Sim, o entendimento está correto.

2 – Dúvida É possível a disponibilização dos documentos indicados na Introdução do Termo de Referência, tendo em vista que os mesmos são extremamente relevantes para o desenvolvimento das propostas técnicas a serem enviadas??

Resposta DAE: O envio destes documentos não se faz necessário uma vez que o documento de referência necessário para a produção dos estudos ((Parecer Técnico nº 178/19/IE, de 23/04/2019, emitido pelo Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE/CETESB) consta integralmente no texto do TR

3 – Dúvida O item 11 do Termo de Referência apresenta uma Tabela de sugestão de produtos com a proporção de pagamentos associada. Destacamos que grande parte do serviço, tanto do ponto de vista de prazo no cronograma quanto de custos relacionados ao esforço técnico e logística, está concentrada entre os itens 4.1 a 4.9 do TR. Entretanto a tabela de produtos disponibilizada concentra todo este serviço em um único Relatório de Acompanhamento (RA-01) mediante o qual serão medidos apenas 2,5% do Contrato. Em outras palavras, se esta distribuição for seguida, na prática, todos os capítulos iniciais e o Diagnóstico Ambiental (o qual deve ser desenvolvido em duas campanhas em alguns temas) serão medidos somente após a entrega do Diagnóstico Ambiental. Assim, questionamos se seria possível uma revisão desta forma de pagamento, ou mesmo nas atividades contempladas em cada produto, para refletir de forma mais adequada os custos do projeto em relação aos produtos sugeridos e ao cronograma de desenvolvimento dos serviços.

Resposta DAE: Não, esta alteração não será possível.

4 – Dúvida Informar em que estágio de desenvolvimento do projeto de engenharia do sistema produtor a ser licenciado será disponibilizado para elaboração do EIA: estudo de concepção ou projeto básico??

Resposta DAE: Existem projetos de locação definidos e adiantados, mas a conclusão do projeto básico só poderá ser realizada após a conclusão do EIA pois este pode gerar alterações no projeto concebido.

5 – Dúvida Haverá apoio de empresa de projetista de engenharia para detalhamento ou realização de ajustes de projeto para atender requisitos ambientais que venham a ser identificados durante os estudos ambientais para o EIA??

Resposta DAE: Os ajustes de projeto serão realizados com apoio da empresa que realizará o projeto básico e projeto executivo, projetos estes que não fazem parte do escopo desta contratação.

6 – Dúvida Com relação à pontuação da Experiência do Corpo Técnico da Licitante (item 1.4 do Anexo III do Edital), para a pontuação de Especialistas, entende-se que cada licitante deve identificar especialistas em diferentes aspectos ambientais a serem necessários à elaboração do EIA/RIMA, sem nenhuma restrição de quantidade ou especialidade. Está correto esse entendimento?

Resposta DAE: Sim, está correto.

7 – Dúvida Com relação à pontuação da Experiência da Empresa (item 1.3 do Anexo III do Edital), solicita-se esclarecer os valores indicados para “Pontuação Unitária” e “Quantidade Máxima de Experiências”, uma vez que o produto dos valores não reproduz o valor da “Pontuação Máxima”.

Resposta DAE: O número correto da pontuação por cada mês com contratos de licenciamento ambiental nos modelos EIA-RIMA ou RAP juntamente à Cetesb é de 1 (um) e não 2 (dois) – Conforme tabela

Descrição	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima de Experiência	Pontuação Máxima
Anos de funcionamento da empresa	4	5	20
Meses com contratos de licenciamento ambiental nos modelos EIA-RIMA ou RAP juntamente à órgãos estaduais equivalentes ou Ibama	2	30	60
Meses com contratos de licenciamento ambiental nos modelos EIA-RIMA ou RAP juntamente à Cetesb	1	20	20
TOTAL		100	

8 – Dúvida É possível a disponibilização dos KMZs de todas as estruturas para melhor avaliação dos impactos envolvidos?

Resposta DAE: em anexo a este esclarecimento.

9 – Dúvida Item 12.2.1 do Edital indica a necessidade de comprovação de experiência por meio de atestados. Entendemos que os atestados deverão ser acervados no conselho competente (CREA / CAU / CRBio), o entendimento está correto?

Resposta DAE: Os atestados podem estar acervados ou não.

10 – Dúvida No Anexo III - Proposta Técnica do Edital, o item 1.3 indica como deve ser comprovada a experiência da empresa. Duas das pontuações solicitam a comprovação de meses de contrato de licenciamento ambiental nos modelos EIA-RIMA ou RAP juntamente à órgãos estaduais equivalentes ou Ibama e juntamente à CETESB, respectivamente. Entendemos que, caso estes meses sejam apresentados em experiências diferentes, não deve haver sobreposição de tempo entre elas. O entendimento está correto?

Resposta DAE: Sim, o entendimento está correto.

11 – Dúvida A respeito do Item 1.4. - Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (ET), para o Coordenador Setorial de Meio Socioeconômico, entendemos que poderá ser aceito profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo desde que o mesmo possua experiência na coordenação do Meio Socioeconômico no âmbito da elaboração de EIA/RIMA ou projetos básicos ambientais. O entendimento está correto?

Resposta DAE: Sim, o entendimento está correto.

12 – Dúvida Ainda no âmbito da equipe técnica o item 1.4.10 trata dos especialistas que deverão compor a equipe técnica. Assim, gostaríamos de confirmar as seguintes informações:

a) Entendemos que para obtenção da pontuação máxima (20 pontos) as proponentes necessitam apresentar apenas 1 (um) profissional especialista (além do coordenador geral e dos coordenadores de meio. O entendimento está correto?

b) O quadro da equipe (página 35 do Edital) indica que devem ser apresentadas no máximo 4 experiências para pontuação dos profissionais especialistas. Entendemos que as 4 experiências a serem apresentadas devem comprovar a experiência de apenas 1 (um) profissional. O entendimento está correto?

Resposta DAE:

a) Obrigatório que se apresente um coordenador para cada área (Coordenador Setorial de Meio Físico, Coordenador Setorial de Meio Biológico e Coordenador Setorial de Meio Socioeconômico) com a devida comprovação de experiência conforme Tabela 3: Equipe Técnica mínima da Licitante.

Para a pontuação máxima na linha "Especialistas" da Tabela 4: Detalhamento da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (ET), é necessário que se apresente, no mínimo, 5 comprovações de experiências em processos de elaboração de estudos de EIA/RIMA ou projetos básicos ambientais válidas, mas nenhum destes especialistas pode ser o coordenador de área.

b) Sim, o entendimento está correto.

13 – Dúvida É possível a disponibilização do Parecer Técnico N° 019/20/IE de 06/03/2020 emitido pelo Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos – IE/CETESB e da Manifestação Técnica Conjunta n° DMI/AT-LIC 014/2019 emitido pela Fundação Florestal?

Resposta DAE: Para que haja isonomia entre as condições expostas a todos os licitantes, estes documentos não devem ser enviados particularmente a nenhuma das licitantes e apenas deve ser apresentado à vencedora, mas todas as informações neles contidas fazem parte do termo de referência constante neste edital.

14 – Dúvida Em relação ao Meio Físico (Item 4.9.1 do Anexo II - Termo de Referência), gostaríamos de confirmar as seguintes informações:

a) Em relação ao diagnóstico de ruído ambiental, as proponentes devem prever medições apenas no período diurno ou deve-se considerar também medições no período noturno?

- b) Entendemos que para qualidade da água superficial devem ser realizadas duas campanhas de campo. O entendimento está correto?
- c) Devem ser previstas amostragem e análises de qualidade da água subterrânea? Em caso positivo, quantos pontos devem ser amostrados?
- d) Caso seja necessária a amostragem de água subterrânea, entendemos que esta contratação não prevê a instalação de poços de monitoramento, o entendimento está correto?
- e) Em relação à qualidade do ar, deve ser prevista campanha para levantamento das informações em campo?
- f) Complementando a questão anterior, em caso positivo, por quanto tempo o equipamento deve permanecer em campo monitorando a qualidade do ar por campanha?
- g) Em relação aos estudos espeleológicos entendemos que as proponentes devem prever apenas o caminhamento/prospecção espeleológica, porém, caso sejam encontradas cavernas não deve ser previsto o estudo de grau de relevância no âmbito desta contratação. O entendimento está correto?

Resposta DAE:

- a) Diurno e noturno, o que for necessário para avaliação do impacto.
- b) Sim, o entendimento está correto.
- c) Sim, o entendimento está correto. Devem ser realizadas tantas amostras quanto as necessárias para a avaliação da qualidade lembrando que será recolhida anotação de responsabilidade técnica do estudo
- d) Sim, o entendimento está correto. Conforme informado, a determinação da sistemática deve ser feita por parte da equipe técnica da licitante lembrando que será recolhida anotação de responsabilidade técnica do estudo.
- e) A princípio, a CETESB não determinou estudos de impacto na qualidade do ar, mas, caso este impacto seja levantado através dos estudos de impacto ambiental ou social, deve ser realizado. Importante citar que a licitação engloba o processo de licenciamento até a obtenção da LP.
- f) O tempo necessário e demais sistemática deverá ser elaborada pelos técnicos da empresa vencedora, com a justificativa técnica da forma de levantamento caso este levantamento se demonstre necessário.
- g) Não. Conforme termo de referência, "verificar a existência de cavidades no entorno pautando-se, no mínimo, na base de dados do CECAV (www.icmbio.gov.br/cecav). Em caso positivo, realizar Prospecção Espeleológica conforme instruções constantes no mesmo site. Caso seja verificada a existência de cavidades naturais na ADA, elaborar Diagnóstico Ambiental da área de ocorrência de cavernas conforme o Termo de Referência intitulado "Orientações Básicas à Realização de Estudos Espeleológicos", elaborado e disponibilizado pelo CECAV – ICMBio (www.icmbio.gov.br/cecav)".

15 – Dúvida O TR indica a necessidade de realização da Avaliação Preliminar de Áreas Contaminadas de acordo com o definido no "Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas". Entendemos que caso sejam identificadas áreas potencialmente contaminadas ou contaminadas, a etapa seguinte (Investigação Confirmatória) não faz parte desta contratação e não deve ser realizada. O entendimento está correto?

Resposta DAE: Não. Caso isso seja necessário, deve fazer parte do escopo dos "Programas de Mitigação, Monitoramento e Compensação." Importante citar que a licitação engloba o processo de licenciamento até a obtenção da LP.

16 – Dúvida Em relação ao Diagnóstico do Meio Biótico, entendemos que deverão ser realizadas 2 (duas) campanhas para levantamento de dados em campo (período seco e úmido). O entendimento está correto?

Resposta DAE: Sim, o entendimento está correto.

17 – Dúvida Imagens de satélite ou fotografias aéreas serão disponibilizadas pela Contratante ou devem ser adquiridas pela Contratada?

Resposta DAE: Temos um banco de informações bastante robusto, mas não saberia precisar se está em nível de detalhe adequado para este tipo de estudo. Pode ser necessária a contratação.

18 – Dúvida O item 5 do Termo de Referência indica a necessidade de realização de Audiência Pública. Quantas audiências devem ser previstas?

Resposta DAE: Não é possível disponibilizar estas informações pois fazem parte do produto que está sendo contratado por este processo licitatório. Esta determinação será fruto dos estudos

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitações